

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA ESTÉTICA E COSMÉTICA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA ESTÉTICA E COSMÉTICA”

1. DA CAMPANHA

1.1. A “CAMPANHA ESTÉTICA E COSMÉTICA” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS por ingressar pelas formas de ingresso Vestibular Redação Online e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.2. A “CAMPANHA ESTÉTICA E COSMÉTICA” é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula na central de matrícula através do telefone (24) 99984-5963, Polo Valença ou Sala de Matrícula do campus sede, durante a vigência da campanha.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 16 (dezesseis) candidatos que venham a solicitar seu desconto através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963, Polo Valença ou Sala de Matrícula do campus sede durante a vigência da campanha.

1.6. Este regulamento é válido somente para a unidade física Polo Valença.

1.7. A campanha terá vigência do dia 01/02/2023 até 28/02/2023.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para o curso de GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS: Estética e Cosmética

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber o seguinte benefício:

a) GRADUAÇÃO EAD COM PRÁTICAS PRESENCIAIS: Concessão de 50% de desconto durante todo o curso, exceto matrícula. Oferta válida para o Polo UNIFAA Valença.

3.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor da mensalidade ofertada no site para cada ano. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer a Sala de Matrícula do campus sede, Polo Valença ou pode entrar em contato através da central de matrícula pelo telefone (24) 99984-5963, durante a vigência da campanha.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que a IES está pronta e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores

aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa

e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério do UNIFAA, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso na mesma área dentro da Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão da bolsa condicionada à disponibilidade de vaga na turma de destino.

5.4. Fica reservado à Diretoria Do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 02 de Fevereiro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)